Diário do Legislativo de 19/10/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 75ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Plenário

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 17/10/2006

Presidência dos Deputados Rêmolo Aloise e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 669, 670, 671, 672, 673, 674 e 675/2006 (encaminham os Projetos de Lei nºs 3.657, 3.658, 3.659, 3.660, 3.661 e 3.662/2006 e a i do nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios nºs 11 e 12/2006 (encaminham o Projeto de Lei nº 3.663/2006 e o Projeto de Lei Complementar nº 90/2006, respectivamente), do Procurador-Geral de Justiça - Ofícios - Questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nº 3.668/2006 - Requerimentos nºs 6.883 e 6.884/2006 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Dinis Pinheiro e Weliton Prado - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, do Trabalho (2), de Fiscalização Financeira, de Meio Ambiente (2), de Turismo, de Política Agropecuária, de Segurança Pública e de Saúde e dos Deputados Dilzon Melo e Luiz Fernando Faria - Questão de ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Doutor Viana, Laudelino Augusto, das Deputadas Elisa Costa, Jô Moraes e do Deputado Sargento Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.100 - Leitura de Comunicações - Palavras do Sr. Presidente - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Weliton Prado; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2); aprovação - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro; discursos dos Deputados Antônio Júlio e Laudelino Augusto; aprovação - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 669/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Itabirinha de Mantena.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90, da Constituição do Estado, esclareço que a doação tem como objetivo a construção de unidades habitacionais.

Trata-se, pois, de liberação patrimonial de inegável interesse público, que vem beneficiar a laboriosa comunidade daquele Município, razão por que solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.657/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel constituído por um lote de terreno medindo 2.000,00m², situado na Rua Principal, s/nº, no Povoado de São Sebastião do Itabira, no Município de Itabirinha de Mantena, registrado sob o nº R-7.352, Livro 3-A nº 11, fls. 122, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena.

Parágrafo único - O imóvel se destina à construção de unidades habitacionais.

- Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 670/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Carvalhópolis.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, esclareço que a doação tem como objetivo a ampliação e a melhoria de atendimento médico e ambulatorial.

Trata-se, pois, de liberação patrimonial de inegável interesse público, que vem beneficiar a laboriosa comunidade daquele Município, razão por que solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.658/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carvalhópolis o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Carvalhópolis o imóvel constituído por um lote de terreno medindo 475,00m², situado na Rua Coronel Antônio Cândido, 15, esquina com a Praça Monsenhor Dutra, no Município de Carvalhópolis, registrado sob o nº R-1-2.611, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado.

Parágrafo único - O imóvel descrito no 'caput' destina-se à ampliação e melhoria de atendimento médico e ambulatorial.

- Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"Mensagem nº 671/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica.

O Município de Itajubá pleiteia a doação daquele imóvel para regularizar a situação de Escola Municipal.

Trata-se, pois, de liberação patrimonial de inegável interesse público, que vem beneficiar a laboriosa comunidade daquele Município, razão por que solicito dessa augusta Casa a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.659/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itajubá o imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua José Joaquim, no Bairro Varginha, com área de dois mil e oitenta e dois metros quadrados, registrado sob o nº 4.429, no livro 3-H, fls. 18, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se ao funcionamento de Escola Municipal.

- Art. 2º O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista ou no caso de ser desvirtuada a sua destinação ou modificada a sua finalidade.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 672/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Paraisópolis.

O Projeto encaminhado tem por objetivo a instalação de escola municipal para o atendimento da comunidade local.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.660/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraisópolis o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paraisópolis imóvel constituído por uma área de terreno medindo 5.040,00m², situado na Travessa José Dias de Medeiros, nº 133, Centro, naquele Município, registrado sob o nº R-3-1.712, livro 2, fls. 001, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o 'caput'destina-se ao funcionamento de escola municipal.

- Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 673/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa.

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa, Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lambari o imóvel que especifica.

O Projeto encaminhado tem por objetivo a instalação de posto odontológico para o atendimento da comunidade local.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.661/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lambari o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lambari o imóvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Souza Lima, no Bairro Sertãozinho, naquele Município, com a área de quatrocentos e cinqüenta metros quadrados, registrado sob o nº 2.125, no livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari.

Parágrafo único - O imóvel descrito no 'caput' destina-se à edificação de um posto odontológico municipal.

- Art. 2º O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista, ou modificada a sua finalidade.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."
- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Estado ao Município de Tarumirim.

O Projeto encaminhado tem por objetivo a instalação de unidade para o desenvolvimento de atividades educacionais para o atendimento da comunidade local.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.662/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tarumirim o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Tarumirim imóvel constituído por uma área de terreno medindo 2.000,00m², situada no lugar denominado Santa Rita, Distrito de São Vicente, Município de Tarumirim, registrada sob o nº R-13.912, livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tarumirim.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o 'caput' destina-se ao desenvolvimento de atividades educacionais.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado, caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 675/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no artigo 62, XXIII, alínea "a", da Constituição do Estado, submeto à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa o nome da Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais.

- À Comissão Especial.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"Ofício nº 11/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o reajuste anual do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, incisos X e XI, e do art. 39, § 4º, c/c art. 93, inciso V, art. 127, § 2º, art. 128, § 5º, inciso I, c, e art. 129, § 4º, todos da Constituição Federal.

Conforme se observa da dicção do art. 37, inciso X, da Constituição da República, é assegurada a revisão geral e anual do subsídio dos membros do Ministério Público, em conformidade com a iniciativa conferida pelo art. 66, § 2°, c/c o art. 122, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Com este objetivo, propõe-se a fixação de novo valor do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que observa a simetria com o Projeto de Lei nº 7.297/2006, submetido ao Poder Legislativo Federal pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, no qual se verifica que o valor do subsídio dos Ministros do Excelso Pretório considera a taxa de inflação projetada para o ano de 2006 (5% - IPCA-E).

Oportuno se faz registrar que a aprovação deste Projeto por essa augusta Casa Legislativa observará o primado da autonomia administrativa do Ministério Público, encontrando absoluta ressonância com a normatização acerca das políticas remuneratórias da Instituição expedida pelo egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, consolidada no art. 2º da Resolução n.º 09, de 5 de junho de 2006, que dispõe: "No Ministério Público dos Estados, o valor do teto remuneratório constitucional corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)

do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal".

Não se pode olvidar que referida determinação já havia sido observada por essa Casa Legislativa ao editar as Leis Estaduais nº 16.079, de 26.04.2006, e n.º 16.114, de 18.05.2006, que estabelecem o subsídio dos membros do Ministério Público e o dos membros do Poder Judiciário, respectivamente.

Depreende-se, pois, que o valor do teto remuneratório dos membros do Ministério Público estadual deve ter como parâmetro aquele dispensado aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, na proporção já referida.

Em apenso, apresento o projeto de definição do subsídio para o cargo de Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2007, com os reflexos dele decorrentes nas carreiras do Ministério Público do Estado, considerando os dados alusivos ao impacto orçamentário bruto, inclusive com encargos patronais.

Na certeza de aprovação do presente projeto de lei, renovo protestos de especial estima e distinta consideração.

Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

PROJETO DE LEI Nº 3.663/2006

Estabelece o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, incisos X e XI, e do art. 39, § 4°, c/c art. 93, inciso V, art. 127, § 2°, art.128, § 5°, inciso I, "c", e art. 129, § 4°, todos da Constituição Federal.

- Art. 1° O subsídio do Procurador de Justiça passa a ser de R\$23.216,81 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) a partir de 1° de janeiro de 2007.
- Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.
- Art. 3° A implementação do disposto nesta lei observará o estabelecido no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de outubro de 2006.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- * Publicado de acordo com o texto original.

"Oficío nº 12/2006*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, em conformidade com a iniciativa conferida pelo art. 66, § 2°, c/c o art. 122 e o art. 125 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Referida proposta visa instituir a gratificação por cumulação de atribuições e a indenização por plantões exercidos em finais de semana ou feriados ou em razão de outras medidas urgentes.

A gratificação por cumulação de atribuições será devida quando o membro do Ministério Público for designado para atender, concomitantemente, mais de uma Procuradoria ou Promotoria de Justiça, na mesma comarca em que for titular, em substituição.

Tal medida gerará uma grande economia aos cofres públicos, uma vez que o atual sistema de pagamento de diárias tem causado grande impacto na rubrica de custeio da Instituição.

Ademais, com a nova sistemática, evitar-se-ão deslocamentos das comarcas pelos membros do Ministério Público estadual.

Importa salientar que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 09, de 05.06.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, foram excluídas do subsídio as parcelas decorrentes de substituição.

Outrossim, por similitude à previsão consignada na Lei Complementar nº 59, de 18.01.2001, referente ao pagamento de indenização ao magistrado que for designado para a apreciação de medidas urgentes, objetiva-se instituir a indenização por plantões exercidos em final de semana, em feriados ou em razão de outras medidas urgentes, com o viso de indenizar o labor desempenhado fora dos horários normais de expediente.

Encontra-se previsto, ademais, como contraprestação ao serviço desempenhado, o pagamento de gratificação ao servidor que prestar apoio ao membro do Ministério Público que for designado para o plantão.

Por derradeiro, em estrita observância às limitações retratadas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto em anexo tem como escopo assegurar os padrões de transparência e presteza na missão institucional outorgada ao Parquet mineiro.

Na certeza de aprovação da presente proposição, apraz-me renovar a Vossa Excelência protestos de especial estima e distinta consideração.

Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2006

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O § 2º do art.18 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - (....)

- § 2º Resolução do Procurador-Geral de Justica disciplinará o pagamento da indenização decorrente da designação prevista no inciso XLIV.".
- Art. 2° O art. 119 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

"Art. 119 - (...)

- XV gratificação por cumulação de atribuições.
- XVI indenização por plantões exercidos em finais de semana, em feriados ou em razão de outras medidas urgentes.
- § 5° O membro do Ministério Público que for designado, nos termos do art. 200 desta lei, para atender, concomitantemente, em substituição, mais de uma Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça na mesma Comarca em que for titular, perceberá gratificação por cumulação de atribuições no valor de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do subsídio.
- § 6° O membro do Ministério Público que integrar a escala de plantão em finais de semana, em feriados ou em razão de outras medidas urgentes, poderá fazer jus à indenização que será fixada por resolução do Procurador-Geral de Justiça.
- § 7º O servidor do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público que prestar serviço de apoio ao membro do Ministério Público durante o plantão mencionado no parágrafo anterior poderá fazer jus à gratificação que será fixada por resolução do Procurador-Geral de Justiça.".
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público.
- Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o estabelecido no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de outubro de 2006."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.
- Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Iter-MG, encaminhando relação nominal referente a terras devolutas a serem legitimadas. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Cel. PM Gilmar Simões de Lima, Comandante da 4ª Região da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.364/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Gerson Barros de Carvalho, Chefe de Gabinete da Superintendência de Obras Públicas da Secretaria de Transportes (5), encaminhando cópias dos convênios que relaciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (7), informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Almir Márcio Miguel, Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Urbano da CEE, notificando a liberação de recursos financeiros relativa ao mês de setembro de 2006, destinada à Copasa-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Fanie Miranda, Assessora do Gabinete Pessoal do Presidente da República, acusando o recebimento do Relatório Final da Comissão Especial do Protocolo de Quioto.

Da Sra. Márcia de Castro Magalhães, Coordenadora-Geral do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 3.476 e 3.477/2006 e do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006. (- Anexe-se aos Projetos de Lei nºs 3.476 e 3.477/2006 e ao Projeto de Lei Complementar nº 87/2006.)

Do Sr. Maurício Passariello, Coordenador do Núcleo de Contratos, Convênios e Licitações do Ministério da Cultura, encaminhando cópia do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 165/2004, firmado entre o Estado, o Ministério da Cultura, o Município de Serro e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, informando a posição atualizada dos recursos do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado - Novo Somma. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Maurício Leão de Rezende, Presidente da Associação Mineira de Psiquiatria, encaminhando parecer dessa Associação sobre o Relatório Final da Comissão Especial para o Estudo da Atenção à Pessoa com Transtorno Mental, Deficiência Mental ou Autismo. (- À Comissão de Saúde.)

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, obrigado. Gostaria de abordar rapidamente um tema para discussão nesta Assembléia Legislativa: temos em Belo Horizonte o estacionamento rotativo, que se expande - e a Prefeitura ganha muito dinheiro com ele -, além das multas.

No início da semana, a Prefeitura de Belo Horizonte enviou a todas as bancas e locais de venda do talão de estacionamento rotativo o novo carnê. Só que a Prefeitura não esperava o segundo turno das eleições e se viu na obrigação de etiquetar o carnê com o mesmo valor, ou seja, R\$20,00, que ela já havia mudado para R\$24,00. Se eu tirar esta etiqueta, que hoje é colocada em todos esses carnês, veremos que embaixo está inscrito o valor de R\$24,00. Em cada uma destas folhas, os servidores da Prefeitura foram obrigados a registrar R\$2,00. Milhares desses carnês estão hoje nas bancas de Belo Horizonte. A Prefeitura não esperava o segundo turno, mas agora tem de segurar esse aumento, como outros aumentos que virão, até passar o dia 29.

Quero tirar isso para mostrar a caixa de maldades da Prefeitura de Belo Horizonte, do PT. Está aqui o preço do estacionamento rotativo, que cresce pela cidade de Belo Horizonte: R\$24,00. Esta etiqueta disfarça o preço até o dia 29. Passado o dia 29, teremos, além desse, o aumento do IPTU e vários outros impostos da Prefeitura deste governo federal virtual, que faz uma propaganda que não condiz com a realidade.

Além do mais, estamos vendo, pelas cidades de Minas Gerais, Ministros em campanha. A legislação me parece clara: para se fazer campanha, os Ministros deveriam licenciar-se do cargo. Continuam Ministros e fazem campanha pelo Estado. Lamentavelmente, trago esta notícia para a população de Belo Horizonte. Os aumentos começaram nas multas e continuam no estacionamento rotativo. Virá também o aumento do IPTU. Talvez o Prefeito não saiba disso, assim como o Presidente, que diz que não sabe das coisas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.664/2006

Declara de utilidade pública estadual a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Brechó da Construção, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Brechó da Construção, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2006.

José Milton

Justificação: O reconhecimento por esta Casa Legislativa da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Brechó da Construção, do Município de Belo Horizonte, como entidade de utilidade pública estadual, possibilitará à citada instituição dar prosseguimento ao importante trabalho que desenvolve no Município e suas atividades estão ligadas à área da promoção e assistência social. Promove a melhoria das moradias de famílias com renda familiar máxima de três salários mínimos que vivem na Capital, por meio de encaminhamento, a preços simbólicos, de materiais de construção civil aproveitáveis, não utilizados em obras públicas, em lojas de materiais de construção e em obras e reformas de empresas privadas de construção civil ou de particulares, às famílias necessitadas e de baixa renda previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.665/2006

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Esporte e à Cultura de Viçosa - Faec -, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Esporte e à Cultura de Viçosa - Faec -, com sede no Município de Viçosa.

Paulo Cesar Justificação: A Fundação de Apoio ao Esporte e à Cultura de Viçosa - Faec - desenvolve um importante trabalho na área de esporte e cultura desse Município por meio da promoção de eventos. A Faec está em pleno e regular funcionamento desde 1º/11/2003 e vem cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne às atividades esportivas, culturais e sociais, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas, que não percebem remuneração. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto. - Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno. Projeto de Lei Nº 3.666/2006 Altera a destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Luz nos termos da Lei nº 10.848, de 3 de agosto de 1992, e revoga seu art. 20. A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º - A destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Luz nos termos da Lei nº 10.848, de 3 de agosto de 1992, passa a ser a sequinte: I - 50% (cinqüenta por cento) da área destina-se à construção de sede da Ordem dos Advogados do Brasil; II - a parte remanescente destina-se à construção de sede de rádio comunitária. Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada as destinações previstas no artigo anterior. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 10.848, de 3 de agosto de 1992. Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2006.

Antônio Júlio

Justificação: A Lei nº 10.848, de 1992, doou, ao Município de Luz, imóvel com área de 335m², situado no Largo da Catedral, naquele Município, para que ali fosse instalada a Câmara Municipal.

Como até o presente momento nada foi feito no terreno, é conveniente aproveitá-lo de outra forma, com benefícios para a comunidade local. Assim, propomos que o imóvel seja partilhado pela sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - e uma rádio comunitária.

Na certeza de que as finalidades propostas para o imóvel vão ao encontro do interesse da população de Luz, contamos com o apoio dos nobres pares para que elas sejam viabilizadas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.667/2006

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Verde, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2006.

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Verde, com sede no Município de Belo Horizonte.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2006.

André Quintão

Justificação: A Creche Comunitária Recanto Verde foi fundada em 1988, numa das regiões mais carentes da Capital mineira. A Creche tem por finalidade o atendimento a crianças de 8 meses até 5 anos e 8 meses, proporcionando-lhes direitos básicos como educação, alimentação e saúde, além de cultura, lazer, esporte, estudo e pesquisa.

Assim, a Creche Comunitária Recanto Verde vem se comprometendo na luta pela melhoria da qualidade de vida da comunidade, buscando avançar na compreensão dos direitos e objetivos propostos pela Loas e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, integrando-se às diretrizes das políticas públicas para crianças e adolescentes.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.668/2006

Declara de utilidade pública a entidade Hospital Ester Faria de Almeida - Hefa -, com sede no Município de Pedra Azul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Hospital Ester Faria de Almeida Hefa -, com sede no Município de Pedra Azul.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2006.

Ivair Nogueira

Justificação: O Hospital Ester Faria de Almeida - Hefa -, sediado em Pedra Azul, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que presta relevantes serviços à população desse Município e região na área de saúde, beneficiando principalmente a população carente, e que atua também com atividades educacionais de saúde e de formação profissional.

Conforme documentação apresentada, a entidade atende aos requisitos da legislação em vigor, especialmente da Lei nº 12.972, de 27/7/98, alterada pela Lei nº 15.430, de 3/1/2005.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Requerimentos

Nº 6.883/2006, do Deputado Agostinho Patrús, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Giacomo Regaldo. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 6.884/2006, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alysson Paulinelli pelo recebimento do World Food Prize de 2006. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Dinis Pinheiro e Weliton Prado.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, do Trabalho (2), de Fiscalização Financeira, de Meio Ambiente (2), de Turismo, de Política Agropecuária, de Segurança Pública e de Saúde e dos Deputados Dilzon Melo e Luiz Fernando Faria.

Ouestão de Ordem

O Deputado Leonardo Quintão - Sr. Presidente, a questão é muito relevante, muito importante para Minas Gerais. Em maio, apresentei o seguinte requerimento a esta Casa. (- Lê:)

"O Deputado que este subscreve requer, nos termos regimentais, seja enviado ofício ao Governador do Estado de Minas Gerais, Aécio Neves da Cunha, e ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Wilson Nélio Brumer, a fim de que intercedam junto ao Dr. Rinaldo Campos Soares, Diretor-Presidente da Usiminas, para que a nova unidade da empresa seja construída no Estado de Minas Gerais."

Ontem à noite, representantes da Usiminas e do Leste mineiro me ligaram informando que a empresa comprou um terreno de 50ha no Distrito de Baguari, na estrada entre Ipatinga e Governador Valadares. Convoco todos os Deputados para trabalharmos a fim de que a nova planta da siderúrgica seja instalada em Minas Gerais, independentemente do local. Parabenizo o Governador Aécio Neves e o Secretário Wilson Brumer, além dos demais Deputados que subscreveram o requerimento.

Já conseguimos a primeira vitória: a empresa comprou esse terreno, na estrada, com 50ha, o que é mais que suficiente para a implantação dessa nova indústria da Usiminas, cuja importância para este Estado é reconhecida por todos nós.

Aproveito para agradecer, por sua sensibilidade, ao Dr. Rinaldo Campos, que, em audiência que nos concedeu à época, disse-nos que estava conosco na batalha para que essa nova planta fosse instalada em Minas Gerais. Será um investimento de mais US\$2.000.000.000,00, e essa nova planta vai gerar milhares de empregos em sua implantação e posteriormente.

Assim, Sr. Presidente, ainda hoje vou apresentar à Mesa desta Casa o requerimento para que todos os Deputados da Assembléia de Minas Gerais unam-se no esforço de fazer com que essa nova planta da Usiminas seja instalada em Minas. O governo do Estado está trabalhando

para que isso ocorra, e já conseguimos a primeira vitória. À época encaminhei ofício ao Governador, que, assim que tomou ciência do caso, convocou o Secretário Wilson Brumer, fez um ofício do próprio governo e, como fiquei sabendo por comunicados, vem intercedendo nesse sentido. Fato é que nós, Deputados e Deputadas, não podemos perder essa oportunidade ímpar. Temos de nos unir agora, pois os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e outros certamente vão trabalhar para que essa planta da Usiminas seja instalada em seus territórios. Mas tenho certeza de que nesta Casa estamos todos unidos para que seja instalada em Minas Gerais, e, se depender de nós, isso vai acontecer. Fiquei feliz em saber que a Usiminas comprou esse terreno, que conheço: é amplo, plano e propício para a instalação dessa nova planta. Então, companheiros, vamo-nos unir, independentemente de partidos, pois isso é para o bem de Minas Gerais.

Obrigado, Sr. Presidente. V. Exa. foi sábio em dar-me essa abertura, que provavelmente eu não teria se estivéssemos neste momento sob a Presidência de outro Deputado. Muito obrigado, e que Deus nos abençoe nessa empreitada.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Doutor Viana, Laudelino Augusto, as Deputadas Elisa Costa, Jô Moraes e o Deputado Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, falava-se mais cedo, na Comissão, a respeito de trabalho de ação social. Estamos acompanhando na Capital o problema do estacionamento, abordado pelo Deputado João Leite. Mais grave do que isso é o preço dos reboques cobrado pelos donos dos depósitos de carros em Belo Horizonte. É uma diária alta, cara, e há dificuldade para se retirar o carro de lá.

Um proprietário de um Vectra, por exemplo, estava com o licenciamento atrasado, e o carro foi apreendido pela BHTRANS. Ele foi rebocado numa sexta-feira, da região da Savassi até a entrada do Barreiro, o que custou nada mais, nada menos do que R\$150,00. Além disso, o maior absurdo foi que o carro foi apreendido às 11 horas, mas só chegou às 17 horas ao pátio, quando este já estava fechado. Ou seja, ele ficou sem carro até segunda-feira, quando foi retirar o veículo, e pagou uma diária absurda.

Não podemos mais aceitar a situação desses proprietários de depósitos e de reboques que têm convênio com a BHTRANS, com o Detran, enfim, o que for; não podemos aceitar a permanência dessa situação. O reboque particular mais caro de Belo Horizonte cobra R\$30,00 para rebocar um carro da Assembléia Legislativa até o Distrito de Venda Nova ou Santa Luzia, longas distâncias. O Detran, por meio desse cartel, cobra R\$150,00.

Há um detalhe agravante: criaram um reboque que transporta seis veículos de uma só vez. Pasmem: cada proprietário pagando R\$150,00. Uma viagem de carros como esse da Savassi até o Bairro Betânia custa R\$900,00. Essa é a cegonhinha que eles criaram. Se a pessoa está transitando com o carro em situação indevida, é porque está sem condições de regularizar. Quando o carro vai preso, ainda tem de pagar o caríssimo reboque e a alta diária.

A Assembléia terá que lidar com esse problema. Há quatro anos começou esse cartel, essa maldade que fazem com a população com esses depósitos e reboques. A Assembléia entrou na discussão. Depois, falou-se que estava tudo resolvido, certo. Não adiantou. Agora, acredito que a Comissão do Trabalho, à qual pertenço, irá ver por que não houve solução. Sei que há apenas um proprietário, que é dono de todos esses depósitos. Também apenas um proprietário, é dono dos reboques. Essa é a tecnologia usada para tirar o dinheiro do belo-horizontino.

Hoje, às 14h30min, em reunião da Comissão, fizemos um requerimento para que essa discussão seja trazida para dentro da Casa, o que faremos ao lado das Deputadas Jô Moraes e Elisa Costa. Sei que estamos no final do ano, próximos das eleições presidenciais, o que mobiliza os Deputados, mas esse é um problema sério.

Apelo ainda a esta Presidência e aos assessores para que coloquem meu projeto em votação. Nele está prevista a colocação da fotografia de desaparecidos em contas de luz, de água e em bilhetes da Loteria Mineira, o que já está em prática em razão de nossa sugestão. Então, vamos votar o projeto que já está há três anos nesta Casa.

Além disso, agradeço aos eleitores mineiros, especialmente os de Itabirito e Ouro Preto, onde trabalhamos. Para haver voto é preciso trabalho.

Vejo que onde temos uma base eleitoral maior é onde temos um trabalho maior. Agora, após esses 4 anos, notadamente desses últimos 2 anos, completando meus 18 anos de vida pública e indo para o meu sexto mandato consecutivo, gostaria de agradecer aos meus quase 51 mil eleitores. Certamente, ainda terei oportunidade de fazê-lo da tribuna da Assembléia, mas o "muito obrigado" será falado, mesmo, nos próximos quatro anos, com muito trabalho em favor da população mineira, ao lado do Governador Aécio Neves, que, dando o exemplo de que um mineiro sabe administrar o Estado, brevemente poderá estar administrando o País. Muito obrigado.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Nomes dos Professores José Eustáquio Machado Coelho e Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para Membros do Conselho Estadual de Educação, feita pelo Governador do Estado. Pelo BPSP: efetivos - Deputadas Ana Maria Resende e Elbe Brandão; suplentes - Deputados Zé Maia e Dalmo Ribeiro Silva; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputada Maria Tereza Lara; suplente - Deputada Jô Moraes; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Leonardo Quintão; pelo PFL: efetivo - Deputado Doutor Viana; suplente - Deputado João Bittar. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.099 (ex-Projeto

de Lei nº 133/2003, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a fixação de limite de idade para ingresso no serviço público estadual). Pelo BPSP: efetivos - Deputados Sebastião Helvécio e Arlen Santiago; suplentes - Deputado Marlos Fernandes e Deputada Vanessa Lucas; pelo Bloco PT-PCdoB: efetiva - Deputada Jô Moraes; suplente - Deputada Elisa Costa; pelo PMDB: efetivo - Deputado José Henrique; suplente - Deputado Adalclever Lopes; pelo PFL: efetivo - Deputado Leonardo Moreira; suplente - Deputado Jayro Lessa. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.100 (ex-Projeto de Lei nº 1.040/2003, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a inscrição de informações de interesse médico em cédula de identidade). Pelo BPSP: efetivos - Deputados Arlen Santiago e Domingos Sávio; suplentes - Deputados Fahim Sawan e João Leite; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivos - Deputado Weliton Prado; suplente - Deputado Biel Rocha; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PP: efetivo - Deputado Dimas Fabiano; suplente - Deputado Gil Pereira. Designo. Às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, em 3/10/2006, dos Projetos de Lei nºs 3.347/2006, do Deputado Mauri Torres, e 3.357/2006, da Deputada Elbe Brandão, e dos Requerimentos nºs 6.727/2006, da Comissão de Especial dos Centros de Convenções, Feiras e Exposições, 6.767/2006, da Deputada Ana Maria Resende, 6.748, 6.798 e 6.849/2006, do Deputado Weliton Prado, 6.821/2006, do Deputado Doutor Viana, 6.844/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 6.853/2006, da Deputada Jô Moraes; do Trabalho (2) - aprovação, na 17ª Reunião Ordinária, em 3/10/2006, dos Projetos de Lei nºs 2.857/2005, do Deputado Durval Ângelo, 3.211/2006, do Deputado Antônio Andrade, 3.310/2006, do Deputado Doutor Ronaldo, 3.294/2006, do Deputado André Quintão, e 3.304/2006, do Deputado Biel Rocha, e dos Requerimentos nos 6.796/2006, do Deputado Weliton Prado, 6.803/2006, da Deputada Vanessa Lucas, 6.814/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 6.822/2006, da Comissão Especial Contra a Invasão dos Produtos Chineses, 6.842/2006, da Deputada Lúcia Pacífico, e 6.843/2006, do Deputado Gil Pereira; e aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 10/10/2006, dos Projetos de Lei nºs 1.562/2004, do Deputado Roberto Carvalho, 2.939/2006, do Deputado Leonídio Bouças, 2.976/2006, do Deputado Alencar da Silveira Jr., e 3.451, 3.483, 3.484 e 3.503/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 4/10/2006, do Requerimento nº 6.724/2006, do Deputado Weliton Prado; de Meio Ambiente (2) - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 4/10/2006, do Requerimento nº 6.859/2006, da Comissão de Política Agropecuária; e aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 11/10/2006, do Requerimento nº 6.697/2006, da Comissão Especial sobre Governança Ambiental; de Turismo - aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 4/10/2006, dos Requerimentos nºs 6.737 a 6.746/2006, do Deputado Dimas Fabiano, 6.781/2006, do Deputado Doutor Viana, 6.787/2006, do Deputado Agostinho Patrús, 6.794, 6.800 e 6.801/2006, da Deputada Vanessa Lucas, e 6.832 e 6.834/2006, do Deputado Gustavo Corrêa; de Política Agropecuária - aprovação, na 17ª Reunião Ordinária, em 4/10/2006, dos Requerimentos nºs 6.818/2006, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.845/2006, do Deputado Weliton Prado; de Segurança Pública - aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em 10/10/2006, dos Requerimentos nºs 6.754 a 6.756, 6.784, 6.785, 6.790, 6.805, 6.806, 6.809, 6.812 e 6.850 a 6.852/2006, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.815 e 6.816/2006, do Deputado Djalma Diniz, 6.820/2006, do Deputado Weliton Prado, e 6.836/2006, da Deputada Vanessa Lucas; e de Saúde - aprovação, na 20ª Reunião Ordinária, em 11/10/2006, dos Requerimentos nºs 6.804 e 6.811/2006, da Comissão de Direitos Humanos, 6.782/2006, da Comissão de Meio Ambiente, 6.793/2006, da Deputada Vanessa Lucas, 6.817/2006, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.856/2006, do Deputado Weliton Prado (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Dilzon Melo - indicando o Deputado Dinis Pinheiro para membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 75/2004, na vaga do Deputado Ermano Batista. (Ciente. Designo. Às Comissões. Cópia às Lideranças.).

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que os Projetos de Lei nºs 3.645/2006, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e de Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2007, e nº 3.644/2006, do Governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2004-2007, conforme determina o art. 3º da Lei nº 15.033, de 20/1/2004, foram publicados, em sua essencialidade, no "Diário do Legislativo" de quarta-feira, dia 10/10/2006, e distribuídos em avulso às Deputadas e aos Deputados, quinta-feira, dia 11. A Presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas aos projetos na Comissão de Fiscalização Financeira teve início na segunda-feira, dia 16/10/2006, e será encerrado no dia 6/11/2006.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Weliton Prado, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 179/2003. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Conselho Regional de Medicina pedido de providência com relação à investigação sobre as mortes de recém-nascidos, ocorridas na Irmandade da Santa Casa de Poços de Caldas, conforme documentação anexa. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Conselho Regional de Medicina do Estado cópia das notas taquigráficas da reunião desta comissão, realizada em 6/9/2006, para debater e analisar denúncias de ocorrência de negligência, com óbitos, em partos realizados na Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas para conhecimento e providências cabíveis. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando que o Projeto de Lei nº 3.602/2006 seja distribuído à Comissão de Administração Pública.

- Os Deputados Antônio Júlio e Laudelino Augusto proferem discursos encaminhando a votação do requerimento, os quais serão publicados em outra edição.
- O Sr. Presidente Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, aqui se falou a respeito de nova indicação para o Tribunal de Contas. Na ante-sala do Plenário, também comentamos essa questão. A ex-Prefeita é capaz de assumir uma vaga no Tribunal de Contas e, com certeza, vai levar-lhe sangue novo.

Oficializo novo pedido para que as contas da Prefeitura de Itabirito sejam analisadas com urgência, uma vez que vêm ocorrendo vários fatos na Prefeitura Municipal. O preço pago pela tonelada do lixo de Itabirito é mais alto que em Belo Horizonte. Não entendo por que a Prefeitura de lá paga quase 40% a mais. A Câmara Municipal de Itabirito deveria fazer essa fiscalização, mas não o faz.

Há nove vereadores, e o Prefeito tem maioria esmagadora. Os Vereadores colocam parentes na Prefeitura e não fazem o trabalho de fiscalização que deveriam.

Estou requerendo ao Tribunal de Contas a análise dos fatos não só da Prefeitura de Itabirito, mas da Câmara Municipal. Houve uma redução de 15 para 9 no número de Vereadores, e o repasse da Prefeitura continua sendo o mesmo. Os Vereadores estão viajando para todas as partes do mundo, Sr. Presidente! É um absurdo a farra que está acontecendo na Câmara Municipal de Itabirito. Estou apresentando requerimento à Comissão de Fiscalização Financeira desta Casa, para conseguirmos criar uma comissão e verificar, com os olhos abertos, o que está sendo feito naquela cidade. Fica aqui o registro do requerimento dirigido ao Tribunal de Contas. Estou conversando e mostrarei ao Presidente a necessidade de averiguarmos o que está ocorrendo. Faremos aqui o que a Câmara não faz, porque há farra com o dinheiro público em Itabirito, a 54 quilômetros dessa cidade.

Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar aqui a presença do ex-Deputado Wilson Pires, que nos presenteia hoje com o livro "Memórias do Capoeirista Maxixe". Todos sabem que Wilson Pires foi um grande parlamentar e companheiro. Agora, fiquei sabendo também que ele foi um grande capoeirista. É discípulo do mestre Pimba. Com certeza absoluta, esse livro conta as histórias do companheiro que foi um Deputado brilhante e hoje faz muita falta nesta Assembléia Legislativa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 18, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 3/10/2006

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Bilac Pinto, Adalclever Lopes e George Hilton (substituindo este ao Deputado Dimas Fabiano, por indicação da Liderança do PP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado George Hilton, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.172/2005 (relator: Deputado Célio Moreira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.347/2006(relator: Deputado Roberto Carvalho) e 3.357/2006 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Célio Moreira), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.727, 6.748, 6.767, 6.798, 6.799, 6.821, 6.844, 6,849 e 6.853/2006. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.926, 3.034 e 3.109/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Roberto Ramos, em que solicita seja realizada audiência pública na cidade de Santa Luzia para discutir processo de Integração Metroviária dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Metropolitano de Passageiros; Célio Moreira (3), em que solicita: sejam realizadas audiências públicas no Município de Santa Luzia, para discutir as condições precárias do transporte coletivo dessa cidade; Comarca de Paraopeba, para discutir a questão dos açougues e abatedouros; e sejam encaminhados ofícios ao Detel, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e à Telemar, solicitando sejam tomadas providências para que seja disponibilizado aos Municípios de Caetanópolis e Paraopeba acesso à internet banda larga ou similar, em substituição ao sistema via rádio. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2006.

Célio Moreira, Presidente.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 11/10/2006

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Antônio Coquito, Assessor de Comunicação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais- Consea-MG, publicado no "Diário do Legislativo" de 27/8/2006; ofícios da Sra. Marilane Cavalcanti, Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde (2), publicados no "Diário do Legislativo", nos dias 27/8/2006 e 7/10/2006, respectivamente. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.528/2006, no 1º turno (relator: Deputado Carlos Pimenta). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação são aprovados os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.746/2005 (relator: Deputado Doutor Ronaldo) na forma do vencido no 1º turno ; e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.231/2006 (relator: Deputado Doutor Ronaldo) na forma do Substitutivo nº 1. A Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 3.281/2006 ao Deputado Carlos Pimenta. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.281/2006, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 6.804, 6.811, 6.782, 6.793, 6.817 e 6.856/2006. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.059, 3.245, 3.269, 3.308, 3.331, 3.336, 3.369 e 3.379/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Laudelino Augusto (2) em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão e da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais na cidade de Itajubá, para se conhecer e debater o Programa Crescer, Transformando Expectativa em Garantia de Vida; e em que solicita realização de ciclo de debates em que sejam conhecidas e avaliadas as políticas públicas de combate ao câncer no Estado e no País. O Presidente submete a votação e é aprovada a proposta de emenda do Deputado Carlos Pimenta em que solicita que se acrescente na lista de convidados um representante da Unimontes e um da Sociedade Médica Brasileira de Oncologia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Doutor Ronaldo - Carlos Pimenta.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial Contra a Invasão dos Produtos Chineses, em 11/10/2006

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Cesar e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), solicitando seja realizada reunião desta Comissão, com diversos convidados, para debater sobre o tema: Setor Têxtil; e seja realizada audiência pública para discutir o reflexo das importações chinesas no Circuito das Malhas; e Paulo Cesar (2), solicitando a realização de audiência pública desta Comissão, no Município de Nova Serrana, para debater as conseqüências das importações chinesas para a indústria mineira, especialmente a dos setores calçadista e de fogos de artifício e as ações alternativas para o enfrentamento de tais conseqüências; e solicitando sejam ouvidos em reunião desta Comissão diversos convidados dos setores de produtos ópticos, brinquedos, refratários e máquinas pesadas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Doutor Viana - Paulo Cesar - Jayro Lessa.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 17/10/2006

Foi mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.204.

Foi rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.076.

Matéria Votada na 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 18/10/2006

Foi mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.225.

ORDEM DO DIA

Ordem do Dia DA 77ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 19/10/2006

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 100, que altera a Lei Complementar nº 33, de 28/6/94. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.675/2005, do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Educativo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.601/2005, do Governador do Estado, que cria na estrutura da Secretaria de Educação a

Superintendência Regional de Ensino de Unaí. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.698/2005, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Estado a doar ao Município de Conceição dos Ouros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.900/2005, do Deputado Ricardo Duarte, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Ituiutaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.335/2006, do Tribunal de Contas, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.625/2005, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Passa-Tempo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.751/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.752/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.934/2006, do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre brinquedos, material escolar ou peças de vestuário infantis apreendidos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.085/2006, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que específica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.193/2006, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.354/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Miguel do Anta. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 19/10/2006, destinada à comemoração dos 50 anos do trabalho desenvolvido pelos Gideões Internacionais no Brasil.

Palácio da Inconfidência, 18 de outubro de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.299/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Organização Pró-Cidadania - OPC -, com sede no Município de Camanducaia.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 19/5/2006 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no parágrafo único do art. 5º, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as de seus sócios, não serão remuneradas e, no art. 30, que, caso ela seja dissolvida, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente, que tenham o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.299/2006.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Elbe Brandão - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa,

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.478/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Mãos Unidas do Bairro Jardim São Judas Tadeu - AMU -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 6/7/2006 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da entidade determina, no parágrafo único do art. 16, que todos os cargos de sua administração serão exercidos gratuitamente e, no art. 38, que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, ou a uma entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.478/2006.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Elbe Brandão - Gilberto Abramo - Weliton Prado.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.530/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, com sede nesse Município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 3/8/2006 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, pelo art. 29, que os membros da diretoria não serão remunerados e, pelo art. 27, que, em caso de sua dissolução, os bens serão doados para uma associação congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.530/2006.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Elbe Brandão - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.955/2006

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em estudo, da Deputada Ana Maria Resende, dispõe sobre a realização do exame ocular denominado "teste do reflexo vermelho" em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado.

Remetida a proposição à Comissão de Constituição e Justiça para análise preliminar, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo obriga os hospitais da rede pública estadual de saúde e os conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS – a realizar o Teste do Reflexo Vermelho em recém-nascidos.

O parágrafo único do art. 1º do projeto estabelece ainda que caso o exame detecte alguma alteração, os pacientes receberão o tratamento adequado.

Várias afecções oculares infantis manifestam-se clinicamente nos primeiros dias de vida e, se não forem diagnosticadas e tratadas a tempo, podem comprometer a saúde visual da criança, causando até mesmo dano permanente.

O Teste do Reflexo Vermelho, também conhecido como Teste Reflexo de Bruckner, é muito importante para detectar alterações oculares, não só em recém-nascidos mas também em crianças de qualquer idade. Sua execução é simples e rápida e seu custo é baixo, o que justifica sua implementação como exame de rotina complementar ao exame de fundo de olho no atendimento a recém-nascidos. O Teste do Reflexo Vermelho consiste na colocação do foco luminoso nos olhos da criança, observando-se o reflexo vermelho nos dois olhos. Para isso, utiliza-se lanterna ou oftalmoscópio. Caso haja reflexo diferente entre os olhos ou a presença de reflexo branco – leucocoria – ou amarelado, a criança deve ser encaminhada ao médico oftalmologista para exame completo.

A leucocoria detectada pelo Teste de Bruckner é sinal de diversas patologias oculares, entre elas o retinoblastoma. Apesar da incidência dessa doença ser rara, de 1 para 20.000 nascidos vivos, é o tumor intra-ocular mais freqüente na infância e pode ser fatal se não for tratado precocemente.

O projeto trata, portanto, de ação preventiva adequada e de grande importância para a saúde pública.

Cumpre-nos apontar a existência da Lei nº 15.394, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de fundo de olho em recémnascidos no Estado. Segundo a norma citada, tal exame deve ser realizado em todos os recém-nascidos no Estado, com o fim de diagnosticar retinoblastoma, catarata e glaucoma congênitos e outras doenças. O Teste do Reflexo Vermelho associado ao exame de fundo de olho previsto na norma supracitada são de suma importância para a proteção da saúde visual dos recém-nascidos no Estado.

Concordamos com a matéria proposta, mas achamos necessária uma correção no parágrafo único do art. 1º, com o objetivo de aperfeiçoar termos técnicos, o que fazemos por meio da Emenda nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.955/2006, em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresentamos a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único – Detectada alguma alteração no resultado do 'teste do reflexo vermelho', o recém-nascido será encaminhado ao oftalmologista para receber o tratamento adequado, se for o caso.".

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Doutor Ronaldo.

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.871/2005, de autoria do Deputado Antônio Andrade, que declara de utilidade pública o JN&C-IDM Instituto de Direito Municipal, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.871/2005

Declara de utilidade pública a entidade JN&C-IDM - Instituto de Direito Municipal, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade JN&C-IDM - Instituto de Direito Municipal, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Marlos Fernandes, relator - Jô Moraes - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.908/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.908/2005, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que declara de utilidade pública a Fundação Comunitária, Educacional, Cultural, Esportiva e Profissionalizante de Belo Oriente – Funcebelo –, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.908/2005

Declara de utilidade pública a Fundação Comunitária, Educacional, Cultural, Esportiva e Profissionalizante de Belo Oriente – Funcebelo –, com sede no Município de Belo Oriente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Comunitária, Educacional, Cultural, Esportiva e Profissionalizante de Belo Oriente – Funcebelo –, com sede no Município de Belo Oriente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Marlos Fernandes, relator - Jô Moraes - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.145/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.145/2006, de autoria do Deputado Ermano Batista, que declara de utilidade pública o Instituto de Tecnologia Aplicada – ITA –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 3.145/2006

Declara de utilidade pública o Instituto de Tecnologia Aplicada – ITA –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Tecnologia Aplicada - ITA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Marlos Fernandes, relator - Jô Moraes - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.264/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.264/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Professora Maria Eduarda Versiane Maia à Escola Estadual Condado do Norte, localizada no Município de São João da Ponte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.264/2006

Dá denominação à Escola Estadual Condado do Norte, localizada no Município de São João da Ponte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Maria Eduarda Versiane Maia a Escola Estadual Condado do Norte, localizada na Rua Principal, s/nº, no Distrito de Condado do Norte, no Município de São João da Ponte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Marlos Fernandes, relator - Jô Moraes - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.266/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.266/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Instituto São Rafael à Escola Estadual São Rafael, localizada no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.266/2006

Dá nova denominação à Escola Estadual São Rafael, localizada no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Passa a denominar-se Instituto São Rafael a Escola Estadual São Rafael, localizada na Avenida Augusto de Lima, nº 2.109, no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Jô Moraes, relatora - Marlos Fernandes - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.292/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.292/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo a escola estadual localizada no Município de Carmo do Paranaíba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.292/2006

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Carmo do Paranaíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo a escola estadual localizada na Penitenciária Nossa Senhora do Carmo, situada na Av. Santa Cruz, nº 2.150, no Bairro Santa Cruz, no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Jô Moraes, relatora - Dilzon Melo - Marlos Fernandes.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.303/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.303/2006, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública o Centro Educacional Estrela da Manhã, com sede no Município de Itaúna, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.303/2006

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Estrela da Manhã, com sede no Município de Itaúna.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Estrela da Manhã, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Jô Moraes, relatora - Dilzon Melo - Marlos Fernandes.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.316/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.316/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Dr. Sebastião Silvério de Faria a escola estadual localizada no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.316/2006

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Dr. Sebastião Silvério de Faria a escola estadual localizada no Presídio Sebastião Satiro, situado na Rua Ipatinga, nº 320, Setor Industrial II, no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Jô Moraes, relatora - Marlos Fernandes - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.353/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.353/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Professora Rita Teixeira de Lacerda à Escola Estadual de Roseiral, localizada no Município de Mutum, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a sequinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.353/2006

Dá denominação à Escola Estadual de Roseiral, localizada no Município de Mutum.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Rita Teixeira de Lacerda a Escola Estadual de Roseiral, situada na Rua José Teixeira Neto, nº 112, no Distrito de Roseiral, no Município de Mutum.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Jô Moraes, relatora - Dilzon Melo - Marlos Fernandes.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.362/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.362/2006, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, que declara de utilidade pública a Qualicoon Treinamento – Associação de Qualificação Profissional e Educação Continuada, com sede no Município de Arcos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a sequinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.362/2006

Declara de utilidade pública a entidade Qualicoon Treinamento – Associação de Qualificação Profissional e Educação Continuada, com sede no Município de Arcos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Qualicoon Treinamento – Associação de Qualificação Profissional e Educação Continuada, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2006.

Vanessa Lucas, Presidente - Jô Moraes, relatora - Dilzon Melo - Marlos Fernandes.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

Comunicação

- O Sr. Presidente despachou, em 17/10/2006, a seguinte comunicação:

Do Deputado Luiz Fernando Faria, notificando o falecimento do Sr. José Barbosa Coura, ocorrido em 13/10/2006, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/10/06, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Analaura Ferreira Campos Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas; exonerando Maria Gilza Marques Bicalho Silva do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas; nomeando Carlos Virgílio Chagas Cordeiro e Teixeira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas; nomeando Guilherme Regatos Lírio para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Irani Barbosa

exonerando Auro Leonardo Fonseca do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

exonerando Ricardo Luiz de Souza Marcelino do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas; nomeando Antonio Ferreira Rabelo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Adriano Leandro de Araújo do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 4 horas; exonerando Illyushin Zaak Saraiva do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 4 horas; nomeando Illyushin Zaak Saraiva para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 4 horas; nomeando Rogério Silveira e Sá para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 4 horas.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Alsco Toalheiro Brasil Ltda. Objeto: locação de 8 toalhas contínuas, bobinadas, em tecido de algodão e de 3 gabinetes (toalheiros). Objeto do aditamento: terceira prorrogação com reajuste de preço. Vigência: 16/9/2006 a 15/9/2007. Dotação orçamentária: 33903900.